



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.966, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"CRIA REFERÊNCIA; ALTERA REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS SALARIAIS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a referência 23-I com valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Fica enquadrado na referência 23-I os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 3º Fica concedido aos ocupantes de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates às Endemias, piso salarial nacional no valor de 02 (dois) salários mínimos, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 14 de JULHO DE 2022 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração